



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

Ed. nº 253

PÁG. 1

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 030/2016

(Ref: Pregão Presencial nº. 018/2016).
Sequencia do Aditivo = 066/2018

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Sanitária, compreendendo coleta de resíduos sólidos domiciliares dentro do perímetro urbano do Município de Rancho Alegre-Pr., com frequência de três vezes na semana do município de Rancho Alegre que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e SANETTRAN - Saneamento Ambiental S/A, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito EDMAR LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: SANETTRAN - Saneamento Ambiental S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Vereador Wadislau Bugalski, 7.427, na cidade de Almirante Tamandaré-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 95.391.876/0001-12, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS POLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 080.630.289-53, portador da cédula de identidade RG nº. 806.495-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1706, ap. 131, Curitiba-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Protocolo nº 705/2018 de 21/09/2018 da Empresa da SANETTRAN - Saneamento Ambiental S/A, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 030/2016 – “CLÁUSULA TERCEIRA E SEXTA DO CONTRATO”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pela SRA. Prefeita Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 030/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta e décima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 030/2016, sendo a sua vigência válida de 16/10/2017 até 16/10/2018 e valor original de R\$ 274.401,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e um reais), Serviços de Engenharia Sanitária, compreendendo coleta de resíduos sólidos domiciliares dentro do perímetro urbano do Município de Rancho Alegre-Pr, sendo o valor mensal de R\$ 22.886,75 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), ficando o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses até 16/10/2019, e concedendo um reajuste na parcela mensal de 3,97% (tres virgula sessenta e quatro por cento) referente ao INPC, (conforme previsto na cláusula décima do contrato) dos últimos 12 (doze) meses de Outubro/2017 a Setembro/2018, o qual gera o novo valor mensal de R\$ 23.795,35 (vinte e tres mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos) que perfazem o novo valor para 12 meses de R\$ 285.544,20 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), com prazo até 16/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.
Rancho Alegre, 08 de Outubro de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Luiz Carlos Poli
SANETTRAN - Saneamento Ambiental S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

Ed. nº 253

PÁG. 2

Resultado das Amostras Testadas – 1º Análise

Relação de Amostras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	RESULTADO
2	Relógio de controle de ponto digital.	HENRY	APROVADO

Rancho Alegre, 21 de Setembro de 2018.

Carlos Alexandre Baratela
Técnico em Recursos Humanos
Divisão de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

Ed. nº 253

PÁG. 3

DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO Nº 022/2018 - PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018.

Em posse do Relatório de Análise de Amostras, elaborado pelo Técnico em Recursos Humanos da Divisão de Recursos Humanos, a Pregoeira decide **APROVAR** o item apresentado pela proponente **W. SUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CPJ nº 08.010.461/0001-57 - Relógio de Controle de ponto digital.

Rancho Alegre-PR, 25 de Setembro de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

Ed. nº 253

PÁG. 4

Lei nº. 0392/2018

SÚMULA: Altera o Anexo II – Tabela de Parâmetros para uso e ocupação do solo urbano - da lei municipal nº. 149/2009, que trata sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do município de Rancho Alegre e dá outras providências.

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O anexo II – Tabela de parâmetros para uso e ocupação do solo urbano, da Lei municipal nº. 149/2009, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo II – Tabela de parâmetros para uso e ocupação do solo urbano;

ZR2 – Zona Residencial 2 **INDICES URBANISTICOS**

Área mínima do lote	Meio	125,00 m²
	Esquina	175,00 m²
Testada Mínima do Lote	Meio	05,00 m
	Esquina	10,00 m
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2
	Máximo	1
Taxa de Ocupação	Base	85%
	Torre	65%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

Ed. nº 253

PÁG. 5

Recuos	Frente	3,00 m*
	Lateral	1,50 m**
Taxa de Permeabilidade	Mínimo	15%
Altura em Pavimentos	Máximo	3

USOS

Usos Permitidos

- Residencial Unifamiliar;
- Residencial Multifamiliar;
- Comércio Varejista de Apoio;
- Institucional Social Educacional;
- Institucional Social Cultural;
- Institucional Social de Lazer;
- Institucional Social de Saúde;
- Institucional Social Administrativo

Usos Permissíveis

- Serviços e Comércio Varejista Central;
- Indústrias Primárias;
- Indústrias Leves

Usos Proibidos

- Todos os demais

* recuo frontal dispensado em caso de estabelecimentos comerciais existentes anteriormente a esta lei.

**recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

Ed. nº 253

PÁG. 6

ZR3 – Zona Residencial 3

ÍNDICES URBANÍSTICOS

Área mínima do lote	Meio	125,00 m ²
	Esquina	175,00 m ²
Testada Mínima do Lote	Meio	05,00 m
	Esquina	10,00 m
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2
	Máximo	1
Taxa de Ocupação	Base	75%
	Torre	25%
Recuos	Frente	3,00 m*
	Lateral	1,50 m**
Taxa de Permeabilidade	Mínimo	15%
Altura em Pavimentos	Máximo	3

USOS

Usos Permitidos

- Residencial Unifamiliar;
- Residencial Multifamiliar;
- Institucional Social Educacional;
- Institucional Social Cultural;
- Institucional Social de Lazer;
- Institucional Social de Saúde;
- Comércio Varejista de Apoio

Usos Permissíveis

- Indústrias Primárias;

Usos Proibidos

- Todos os demais

* recuo frontal dispensado em caso de estabelecimentos comerciais existentes anteriormente a esta lei.

**recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

Ed. nº 253

PÁG. 7

ZP1 – Zona Produtiva 1

ÍNDICES URBANÍSTICOS

Área mínima do lote	Meio	125,00 m²
	Esquina	175,00 m²
Testada Mínima do Lote	Meio	5,00 m
	Esquina	10,00 m
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,2
	Máximo	1
Taxa de Ocupação	Base	85%
	Torre	65%
Recuos	Frente	3,00 m*
	Lateral	1,50 m**
Taxa de Permeabilidade	Mínimo	15%
Altura em Pavimentos	Máximo	3

USOS

Usos Permitidos

- Residencial Unifamiliar;
- Residencial Multifamiliar;
- Institucional Social Educacional;
- Serviços e Comércio Varejista Central;
- Institucional Social Cultural;
- Institucional Social de Lazer;
- Institucional Social de Saúde;
- Institucional Social Administrativo;
- Indústrias Primárias;

Usos Permissíveis

- Indústrias Leves;
- Serviço e Comércio Atacadista;

Usos Proibidos

- Todos os demais

* recuo frontal dispensado em caso de estabelecimentos comerciais existentes anteriormente a esta lei. *recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 09 de Outubro de 2018.

Ed. nº 253

PÁG. 8

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2018.

Edmar Lima
Prefeito